

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de gerador

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda - Mat. 26106
VIVA RIO

VIVA RIO



ORÇAMENTO 004/2024

CLIENTE: VIVA RIO

REFERÊNCIA: Locação de Gerador

PERÍODO/LOCAL: Hospital Municipal Hugo Miranda

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Locação de 02 Geradores a diesel com potência (mínima) de 260/236 kVA – R\$ 25.000,00

Validade do orçamento: 60 dias

Tremembé, 01 de Fevereiro de 2024.



ONLY ENTRETENIMENTOS
LTDA. - ME

CNPJ 09.203.179/0001-59
I.E. 695.075.426.119

Av. General Gabriel Fonseca, 137
Pádre Eterno - Cep 12120-000
Tremembé - São Paulo

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE GERADOR**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Hugo Miranda, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 10/02/2024


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HUGO Miranda - M.P. 25106
VT - 106
VIVARIO



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0145637-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR PAOLA DOMINGUES JACOB SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 01/02/2023 e arquivado em 02/02/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

10

1/1

Pag. 01/10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: EURICO & FILHOS TRANSPORTES LTDA ME

Nome Novo: OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nome Novo: OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NIRE: 332 0145637-8 Protocolo: 00-2023/092472-7 Data do protocolo: 31/01/2023

NIRE: 332.0145637-8 Protocolo: 00-2023/092472-7 Data do protocolo: 02/02/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2023 SOB O NÚMERO 00005297017 e demais constantes do termo de
autenticação.

Autenticação: C7F019172A6C8F2D1DB954CF7A22FDC684E595F4DDD0291946FE48CB7CD3210A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



"OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ(MF) 31.065.568/0001-14

EDILSON DE FREITAS CAVALCANTE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/09/1969, portador da Cédula de Identidade n.º 08069124-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 926.175.577-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 28, fundos, bairro Centro, Itatiaia/RJ, CEP 27.580-000.

Sócio Unipessoal da empresa sob a Denominação Social de **EURICO & FILHOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 31.065.568/0001-14, estabelecida à Rua José Anibal Carneiro, nº 114, Lote F, Bairro Itatiaia, Itatiaia/RJ, CEP 27.580-000, com registro na JUCERJA sob o NIRE 332.0145637-8, resolve proceder a 13ª (Décima terceira) alteração contratual, na forma que se segue:

- 1) A razão social passa a ser **OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.
- 2) O Sócio **EDILSON DE FREITAS CAVALCANTE** não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ao sócio ora admitido **RONALDO FREIRE CARPINELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/07/1976, portador da Cédula de Identidade n.º 09.199.502-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 027.959.827-06, residente e domiciliado na Rua Tangará, nº 15, casa 4, bairro Caborê, Paraty/RJ, CEP 23.970-000, dando plena, geral e rasa quitação das mesmas.
- 3) O capital que permanece inalterado é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos 400.000,00 (quatrocentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, subscritas pelo sócio da seguinte forma:

RONALDO FREIRE CARPINELLI, já qualificado, subscreve e integraliza 400.000,00 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4) O objeto social passa a ser:

Fabricação de tecidos especiais, de cabines, carrocerias, reboques, de máquinas e aparelhos de refrigeração, de outros produtos de metal e estruturas metálicas;

Produção de laminados planos de aço ao carbono e de artefatos estampados de metal;

Serviço de confecção de armações metálicas para a construção de operação e fornecimento de equipamentos para transportes especializados para construção;

Construção de edifícios e de instalações esportivas e recreativas;

Montagem de estruturas metálicas;

Obras de montagem industrial e de fundações;

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial e não especificado anteriormente, especializado em materiais de construção em geral, de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, de máquinas, equipamentos de terraplenagem, mineração, construção e de produtos não especificados anteriormente;

Transporte rodoviário de carga de produtos não perigosos;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários;

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, de andaimes, de palcos, coberturas, outras estruturas de uso temporário, de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente.

Comércio varejista de tintas

Em consequência das alterações contidas nos itens acima descritos, o Ato Constitutivo será consolidado na forma à saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa utilizará o nome de **OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, tendo o endereço da Matriz na Rua José Aníbal Carneiro, nº 114, Lote F, Bairro Itatiaia

Itatiaia/RJ, CEP 27.580-000, e seu foro é no Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A Empresa poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem objeto da empresa as seguintes atividades:

Fabricação de tecidos especiais, de cabines, carrocerias, reboques, de máquinas e aparelhos de refrigeração, de outros produtos de metal e estruturas metálicas;

Produção de laminados planos de aço ao carbono e de artefatos estampados de metal;

Serviço de confecção de armações metálicas para a construção de operação e fornecimento de equipamentos para transportes especializados para construção;

Construção de edifícios e de instalações esportivas e recreativas;

Montagem de estruturas metálicas;

Obras de montagem industrial e de fundações;

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de uso industrial e não especificado anteriormente, especializado em materiais de construção em geral, de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, de máquinas, equipamentos de terraplenagem, mineração, construção e de produtos não especificados anteriormente;

Transporte rodoviário de carga de produtos perigosos e não perigosos;

Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários;

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, de andaimes, de palcos, coberturas, outras estruturas de uso temporário, de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos 400.000,00 (quatrocentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, subscritas pelo único sócio.

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Empresa será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade Unipessoal será administrada por **RONALDO FREIRE CARPINELLI**.

§ 1º - O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão.

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

O término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

No que for omissa este contrato, aplicar-se-ão, as disposições da Lei vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer ação decorrente da execução do presente instrumento.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento da Primeira Alteração de SOCIEDADE

UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itatiaia/RJ, 18 de Janeiro de 2023.

Edilson de Freitas Cavalcante

EDILSON DE FREITAS CAVALCANTE

Ronald Freire Carpinelli

RONALDO FREIRE CARPINELLI



ESCRITÓRIO CONTÁBIL "O LIVRO DE OURO"

JARBAS JR. LEMOS DOS SANTOS
TEC. CONT.
CRC - RJ 072.622/0-2

GLAUCIA M. SANTOS FERNANDES
CONTADORA
CRC - RJ 116.349/0-3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Empresa **OPENFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecido na Rua José Anibal Carneiro, nº 144, lote F, bairro Jardim Itatiaia, Itatiaia/RJ CEP 27580-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Itatiaia, 31 de Janeiro de 2023.

EURICO FILHOS
TRANSPORTES

LTDA:31065568000114

Assinado de forma digital por
EURICO FILHOS TRANSPORTES
LTDA:31065568000114

Dados: 2023.01.31 10:42:43 -03'00'

OPENFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Avenida dos Expedicionários, 399
Centro - Itatiaia - RJ, CEP: 27580-000

Tel.: (24) 3352-3191
Cel: (24) 9815-9906

livrodeouro@hotmail.com
www.olivrodeouro.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: EURICO & FILHOS TRANSPORTES LTDA ME

Nome Novo: OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.0145637-8 Protocolo: 00-2023/092472-7 Data do protocolo: 31/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2023 SOB O NÚMERO 00005297017 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C7F019172A6C8F2D1DB954CF7A22FDC684E595F4DDD0291946FE48CB7CD3210A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/10



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EURICO & FILHOS TRANSPORTES LTDA ME, NIRE 33.2.0145637-8, PROTOCOLO 00-2023/092472-7, ARQUIVADO EM 02/02/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005297017, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
966.894.987-00	JARBAS JUNIOR LEMOS DOS SANTOS

02 de fevereiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: EURICO & FILHOS TRANSPORTES LTDA ME

Nome Novo: OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.0145637-8 Protocolo: 00-2023/092472-7 Data do protocolo: 31/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/02/2023 SOB O NÚMERO 00005297017 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C7F019172A6C8F2D1DB954CF7A22FDC684E595F4DDD0291946FE48CB7CD3210A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2023/1513855

Código de verificação de autenticidade: 3a30745358af23219121756d48695323

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 31.065.568/0001-14

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 21/06/2023 ÀS 14:42:00

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.065.568/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:37 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: **55E2.42DC.4EA5.A319**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EURICO E FILHOS TRANSPORTES LTDA CNPJ: 31065568000114

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

PARA FINS DE LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 7551 - Inscrição: 235.24.22.14.000.001 - Lote F
Endereço: JOSE ANIBAL CARNEIRO, 114 - Bairro ITATIAIA

Código de Controle

CWANHNKIBTEVUCW3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://itatiaia.rj.gov.br>

Itatiaia (RJ), 21 de Junho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.065.568/0001-14

Certidão nº: 28930886/2023

Expedição: 21/06/2023, às 15:01:30

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.065.568/0001-14**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0146000-57.1996.5.02.0315 - TRT 02ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS)

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.065.568/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EURICO & FILHOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 24.22-9-01 - Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ANIBAL CARNEIRO	NUMERO 114	COMPLEMENTO LOTE F
--------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 27.580-000	BAIRRO/DISTRITO ITATIAIA	MUNICÍPIO ITATIAIA	UF RJ
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIVRODEURO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (24) 9908-4887
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.065.568/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/08/1986

NOME EMPRESARIAL

OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOSE ANIBAL CARNEIRO

NÚMERO

114

COMPLEMENTO

LOTE F

CEP

27.580-000

BAIRRO/DISTRITO

ITATIAIA

MUNICÍPIO

ITATIAIA

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LIVRODEOURO@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(24) 9908-4887

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 14:12:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.065.568/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EURICO & FILHOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 24.22-9-01 - Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ANIBAL CARNEIRO	NÚMERO 114	COMPLEMENTO LOTE F
--------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 27.580-000	BAIRRO/DISTRITO ITATIAIA	MUNICÍPIO ITATIAIA	UF RJ
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIVRODEOURO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (24) 9908-4887
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.065.568/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/08/1986

NOME EMPRESARIAL

OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOSE ANIBAL CARNEIRO

NÚMERO

114

COMPLEMENTO

LOTE F

CEP

27.580-000

BAIRRO/DISTRITO

ITATIAIA

MUNICÍPIO

ITATIAIA

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LIVRODEOURO@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(24) 9908-4887

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 14:12:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

31.065.568/0001-14

Inscrição Estadual

83.074.310

Data da concessão da inscrição

03/09/1986

Nome empresarial

OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimentoRUA JOSE ANIBAL CARNEIRO, 114 LOTE:F
ITATIAIA - ITATIAIA RJ 27.580-000**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

06/06/2023

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

25.11-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Secundárias

13.54-5/00 - FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS
24.22-9/01 - PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NÃO
25.32-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
25.99-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
25.99-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
28.23-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
29.30-1/01 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES
41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
42.92-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
42.99-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
43.91-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
43.99-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
43.99-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.62-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
46.63-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

46.79-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.79-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
46.85-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
47.41-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
77.32-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
77.39-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Unidade de cadastro

AFR 63.01 - Médio Vale do Paraíba

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 03/09/1986. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.065.568/0001-14
Razão Social: EURICO & FILHOS TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA PREFEITO ASSUMPCAO 413 / CENTRO / RESENDE / RJ / 27540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022609455827297304

Informação obtida em 13/03/2024 09:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.065.568/0001-14, com sede Rua José Aníbal Carneiro, 114 – Itatiaia, RJ, na pessoa de seu representante legal **Ronaldo Freire Carpinelli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 09.199.5002-7, órgão expedidor Detran e do CPF 027.959.827-06, residente e domiciliado na Rua Tangará, nº 15, casa 4, Caborê, Paraty – RJ, 23970-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de Grupo Motor-Gerador (GMG) de energia elétrica de emergência, incluindo implantação, transporte, instalação desinstalação, assistência técnica preventiva e corretiva com peças e treinamento**, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), situada no Município de Paraty, do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

OPENFE
R
INDUST
RI
COMER
CIO
LTDA:31
065568
000114

Assinado
de forma
digital por
OPENFER
INDUSTRIA
E
COMERCIO
LTDA:31065
568000114
Dados:
2024.03.11
16:35:09
-03'00'



- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de **início em 10/02/2024 e término em 09/02/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

OPENFER
R
INDUST
RIA E
COMER
CIO
LTDA
3106
556800011
800011
4
Assinado
de forma
digital por
OPENFER
INDUSTRIA
E
COMERCIO
LTDA:3106
556800011
4
Dados:
2024.03.11
16:35:32
-03'00'



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do

OPENF
ER
INDUST
RIA E
COMER
CI
LTDA:3
106556
800011
4

Assinado
de forma
digital por
OPENFER
INDUSTRIA
E
COMERCIO
LTDA:3106
556800011
4

Dados:
2024.03.11
16:36:14
-03'00'



presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.

OPENFER
INDUSTRIAL
C/ER
CIO
LTDA:3
106556
800011
4

Assinado
de forma
digital por
OPENFER
INDUSTRIA
E
COMERCIO
LTDA:3106
556800011
4
Dados:
2024.03.11
16:36:33
-03'00"



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Luis Otávio, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço: Rua José Aníbal Carneiro, 114 – Itatiaia, RJ

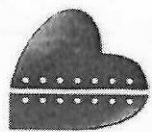
Telefone: 21 99644-4899

Atenção: Sr. Luis Otávio

E-mail: openfer.ind@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

OPENF
ER
INDUST
RIA E
COMER
CIO
L: A:3
10:56
800011
4

Assinado
de forma
digital por
OPENFER
INDUSTRIA
E
COMERCIO
LTD.A:3106
556800011
4
Dados:
2024.03.11
16:37:11
-03'00'



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:31065568000114

Assinado de forma digital por OPENFER
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:31065568000114
Dados: 2024.03.11 16:37:33 -03'00'

OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155.227.677-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 155.227.677-17
Matrícula: N1164727
Viva Rio

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 31.065.568/0001-14, com sede Rua José Aníbal Carneiro, 114 – Itatiaia, RJ, na pessoa de seu representante legal **Ronaldo Freire Carpinelli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 09.199.5002-7, órgão expedidor Detran e do CPF 027.959.827-06, residente e domiciliado na Rua Tangará, nº 15, casa 4, Caborê, Paraty – RJ, 23970-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Locação de Grupo Motor-Gerador (GMG) de energia elétrica de emergência, incluindo implantação, transporte, instalação desinstalação, assistência técnica preventiva e corretiva com peças e treinamento**, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), situada no Município de Paraty, do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

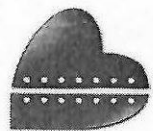
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

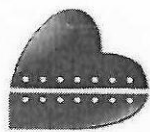
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do

OPENFER
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:3106
106556
800011
4

Assinado
de forma
digital por
OPENFER
INDUSTRIA
E
COMERCIO
LTDA:3106
556800011
4
Dados:
2024.03.11
16:38:50
-03'00'



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2024.


Sebalção Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:31065568000114

Assinado de forma digital por OPENFER
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:31065568000114
Dados: 2024.03.11 16:39:18 -03'00'

OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155207677-17


Paloma Moura
Contratos
Matrícula N160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº


Iabelle Parais
Senhor de Contratos
Matrícula: N116477
Viva Rio

ANEXO I



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Grupos Geradores de energia elétrica de emergência, incluindo implantação, transporte, montagem e desmontagem para o **HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

1.1.1. Grupo gerador [A] - Esse grupo motor gerador (GMG) deverá ser instalado em local já determinado, próximo a subestação principal do Hospital, onde encontra-se disponível o ponto de conexão (barramento) para os cabos elétricos dos geradores. O gerenciamento desses geradores será por um QTA Principal, instalado na sala de painéis elétricos do hospital que acionará os geradores em situação de emergência como falhas no fornecimento de energia ou em horário pré determinado como hora-ponta ou outras.

1.1.2. Especificações do grupo gerador [A]:

Conjunto composto de 02 (duas) unidades geradoras idênticas para funcionamento em paralelo, Cada gerador diesel com potência (mínima) de 260/236KVA (Stand-By/Prime), Alternador Síncrono Trifásico com regulador de tensão 220/127V, 60Hz, FP 0,8, Carenado ao tempo, super silencioso (hospitalar) com nível de ruído inferior ou igual a 75 dB (1,5 m),

Painel de comando (transferência automática) microprocessado embarcado,

O gerenciamento interno dos geradores, deve permitir o sincronismo em paralelo e soma das suas potências.

OPENF
ER
INDUS
TRIA E
COMER

1.1.3. A conexão de cada um dos geradores ao quadro dos barramentos, devem ser por um conjunto de cabos condutores de cobre, nas seguinte bitolas, $2x[(3F\#185)+1x(N\#185)+1x(T\#95)]$, 106556 isolamento EPR ou XLPE 90°, com comprimento de 10 metros cada, a serem lançados em canaleta 800011 existente no local.

4

Assinado
de forma
digital por
OPENFER
INDUSTRI
A E
COMERCI
O
LTDA:3106
55680001
14

Dados:
2024.03.11
16:39:43
-03'00'

1.2.1. Grupo gerador [B] - Esse grupo motor gerador (GMG) deverá ser instalado em local já determinado, próximo ao laboratório, agência transfusional e centro de diagnóstico por imagem, pertencente ao complexo do Hospital, onde encontra-se disponível o ponto de conexão (barramento) para os cabos elétricos. Esse gerador deve ter um QTA embarcado, para acionamento em situação de emergência ou nas falhas do fornecimento de energia. O QTA deve permitir também o acionamento manual.



1.2.2. Especificação do grupo gerador [B]:

Composto de 01 (um) gerador diesel com potência (mínima) de 120/108 KVA (Stand-By/Prime), Alternador Síncrono Trifásico com regulador de tensão 220/127V, 60Hz, FP 0,8, Carenado ao tempo, super silencioso (hospitar) com nível de ruído inferior ou igual a 75 dB (1,5 m), Painel de comando (transferência automática) embarcado,

1.2.3. A conexão desse gerador ao quadro de barramentos, deve ser por um conjunto de cabos condutores de cobre, nas seguintes bitolas, (3F#150)+(N#95)+(T#95), com comprimento de 10 metros cada.

1.3.1. Os cabos condutores devem ser de cobre, encordoamento classe 4, 5 ou 6, isolamento 1KV, EPR ou XLPE 90° normalizado para essa finalidade. A cores dos cabos condutores devem seguir o recomendado na NBR 5410, sendo, preferivelmente Preto para Fase, Azul Claro para Neutro e Verde ou Verde/Amarelo para Terra Os condutores de fase devem ser identificados nas extremidades com as cores correspondente para cada fase. Todo sistema deverá estar devidamente aterrado e equalizado conforme as normas técnicas.

1.3.2. A entrega e a instalação dos geradores será imediata, com tolerância de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. Quando da entrega e instalação a contratada deverá entrar em contato com a Direção do Hospital para agendamento e aprovação da logística de operação e com o Engenheiro Eletricista contratado pela **OSS Viva Rio** para validação do projeto de instalação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

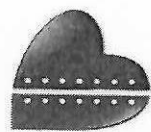
2.1. O presente se faz necessário para suprir a demanda de gerador, de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos e suprimindo a unidade de forma mais rápida no que tange a eficiência.

Considerando também o requisito da NBR 13534 da ABNT e no RDC Nº 50 da Anvisa, é fundamental garantir, a segurança de pacientes submetidos a procedimentos com o uso de equipamentos eletromédicos e por isso requer uma instalação elétrica confiável e segura.

3.ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto deste Contrato, em caso de defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregados na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.

3.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e /ou serviço executado em desacordo com Termo de Referência ou as normas técnicas vigentes.



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

3.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.

3.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos.

3.5. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

3.6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

3.7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

3.8. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja sua permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

3.9. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros.

3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

3.12. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais. A proponente/contratada, responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

OPENFER
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTD.A:
31065
56800
0114

Assinado
de forma
digital por
OPENFER
INDUSTRI
A E
COMERCI
O
LTD.A:310
65568000
114
Dados:
2024.03.1
1 16:40:24
-03'00'



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

3.13. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 5410 e as normas de segurança do MTE, principalmente a NR 10, NR 12 e NR 20 em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

3.14. A CONTRATADA deverá proceder ao devido recolhimento das ARTs e emissão de atestados, licenças, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos e/ou serviços junto aos órgãos competentes.

3.15. A CONTRATADA fica obrigada a atender os chamados para reparos em até 01(uma) hora

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A duração dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato.

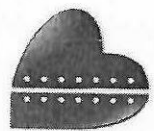
4.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

4.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

4.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com entes Públicos não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

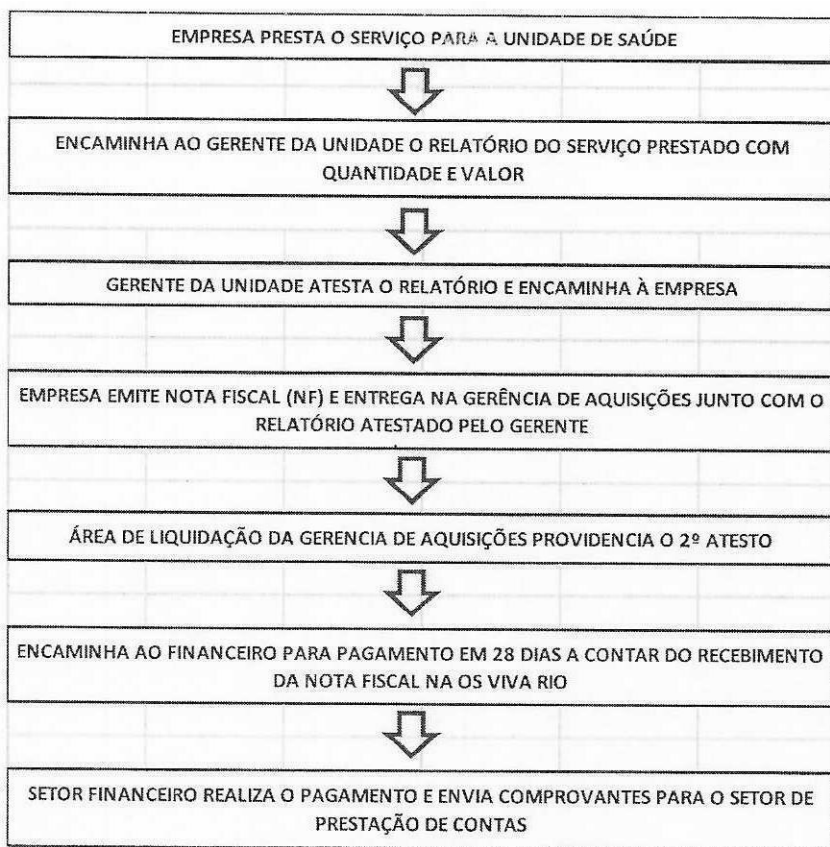
5. MECANISMO DE ATESTADO DE GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



VIVARIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



OPENF
ER
INDUS

6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

TRIA E
COME
RCIO

6.1. A CONTRATADA se comprometera a entregar os equipamentos, objeto deste termo, conforme solicitação prévia, de 48 horas da CONTRATANTE.

LTDA:
3 55
56800
0114

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos.

Assinado
de forma
digital por
OPENFER
INDUSTRI

6.3. A disposição do equipamento na unidade seguirá a orientação e a supervisão do Setor de Contratos da OSS Viva Rio.

A E
COMERCI
O
LTDA:310
65568000
114

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Dados:
2024.03.1
1 16:41:06
-03'00'

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado no prazo máximo de 72 horas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Gerador será instalado no **Hospital Municipal Hugo Miranda**.

ENDEREÇO	Rua São Pedro de Alcântara, s/n, Pontal – Paraty/RJ
----------	---

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo a CONTRATANTE apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

12.2. O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.


Engenharia HMHM

VIVA RIO

Gabriela Gonçalves
Gerente de Engenharia Clínica
Viva Rio
Matrícula: 180359
5317115350 CREA - RJ

À

OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Na Rua José Aníbal Carneiro, 114 – Itatiaia, RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **LOCAÇÃO DE GERADOR**, nos termos do **CONTRATO nº 056/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada na Rua José Aníbal Carneiro, 114 – Itatiaia, RJ, inscrita no CNPJ nº 31.065.568/0001-14, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 10/02/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2024.


Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio
Setor de Contratos
Viva Rio



Ofício nº 024/VivaRio/2025

Paraty RJ, 26 de fevereiro de 2025

A
OPENFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua José Aníbal Carneiro, 114 – Itatiaia, RJ

a/c Ronaldo Freire Carpinelli

Ref. Substituição do Geradores de Energia Secundário

Ilmo. Senhor,

A Organização Social Viva Rio, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede sito à Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, através de seu gestor do contrato infra-assinado, solicitar, em caráter de urgência, a adequação e o cumprimento integral do contrato nº 056/2024, firmado em 10/02/2024 e renovado em 10/02/2025.

Como foi tratado em reunião aqui no Hospital entre o Sr. Ronaldo (Openfer), Sr João Franco e Eng Mario (Viva Rio) e em diálogos posteriores, que o gerador secundário não vem suportando a demanda de energia para manter o Hospital em pleno funcionamento em situações de falta da concessionária, a Openfer ficou de providenciar a substituição do Gerador Secundário de 200 KVA por um outro de pelo menos 260 KVA como é o especificado no Contrato acima citado.

Diante da inercia ao cumprimento do acordado e o prazo vencido para a substituição do gerador secundário, vimos solicitar que se cumpra o acordo em 48 horas, sob pena de aplicação das sanções prevista em contrato.

Ainda, para o bom relacionamento comercial, acreditamos que a Openfer irá honrar com o compromisso afirmado.

Atenciosamente,



Mario Cembranelli Filho
Engenheiro Eletricista
Matrícula 026.494
Fiscal de contrato



João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Matrícula 026.106
Gestor do Contrato



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.478.800/0001-48, com sede na Avenida Dom Hélder Câmara, Nº 7.680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-014, na pessoa de seu representante legal **OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.065.568/0001-14, com sede Rua José Aníbal Carneiro, 114 – Itatiaia, RJ, na pessoa de seu representante legal **Ronaldo Freire Carpinelli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 09.199.5002-7, órgão expedidor Detran e do CPF 027.959.827-06, residente e domiciliado na Rua Tangará, nº 15, casa 4, Caborê, Paraty – RJ, 23970-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de prestação de **Locação de Grupo Motor-Gerador (GMG) de energia elétrica de emergência, incluindo implantação, transporte, instalação desinstalação, assistência técnica preventiva e corretiva com peças e treinamento**, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), situada no Município de Paraty, do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 056/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a contar de 10/02/2025 com seu término em 09/02/2026.**

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 056/2024 passará a ser de **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais).**

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

OPENFER INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:31065568000114

Assinado de forma digital por
OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:31065568000114
Dados: 2025.02.21 10:44:27 -03'00'

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 17:14:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:31065568000114

Assinado de forma digital por OPENFER
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:31065568000114
Dados: 2025.02.21 10:44:45 -03'00'

OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 15:44:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 11/03/2025 16:18:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.065.568/0001-14, com sede Rua José Aníbal Carneiro, 114 – Itatiaia, RJ, na pessoa de seu representante legal **Ronaldo Freire Carpinelli**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 09.199.5002-7, órgão expedidor Detran e do CPF 027.959.827-06, residente e domiciliado na Rua Tangará, nº 15, casa 4, Caborê, Paraty – RJ, 23970-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **substituição dos 02 (dois) geradores de 260Kva** do contrato de prestação de prestação de **locação de Grupo Motor-Gerador (GMG) de energia elétrica de emergência**, incluindo implantação, transporte, instalação desinstalação, assistência técnica preventiva e corretiva com peças e treinamento, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)**, situada no Município de Paraty, do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o contrato original 056/2024 a contemplar a locação de 02 (dois) geradores com potência de 360Kva.

Parágrafo Segundo – O contrato 056/2024 refere-se apenas à locação dos equipamentos. Assim sendo, aplica-se as seguintes disposições:

I – A Contratada não fornecerá combustível, sendo o abastecimento de responsabilidade da Contratante;

II - As manutenções preventivas serão de responsabilidade da Contratada. Entretanto, eventuais danos decorrentes de mau uso, tais como falta de combustível ou de água, implicarão a responsabilização da Contratante pelos custos das manutenções corretivas. Tais ocorrências, no entanto, não isentarão a Contratada da obrigação de executar os serviços necessários, devendo esta encaminhar os respectivos orçamentos à Contratante para o devido pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – A substituição dos geradores acarretará em um acréscimo de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** ao valor mensal do contrato.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o valor mensal do Contrato a ser estimado em **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)** cada gerador.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

OPENFER
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:31
065568
000114

Assinado
de forma
digital por
OPENFER
INDUSTRIA
E
COMERCIO
LTDA:3106
556800011
4

Dados:
2025.05.20
11:38:17
-03'00'



Parágrafo Terceiro – O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 123.600,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original 056/2024 passará a ser de R\$ 651.600,00 (Seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 03/06/2025 13:34:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VIVA RIO

OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:31065568000114 Assinado de forma digital por OPENFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:31065568000114
Dados: 2025.05.20 11:38:46 -03'00'

OPENFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA DE MENDONCA COSTA
Data: 05/06/2025 11:00:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 05/06/2025 16:31:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº